



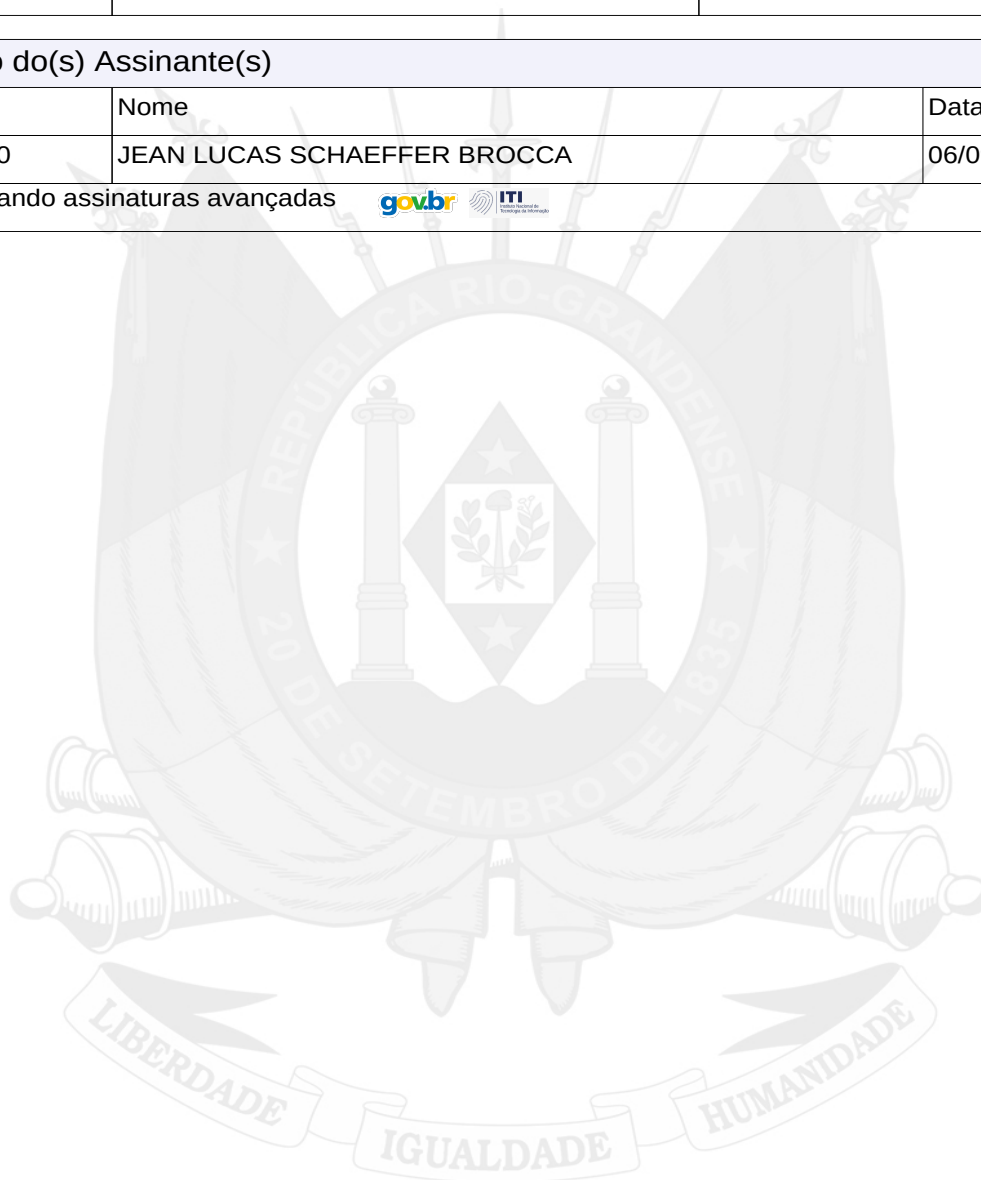
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.229-3	RSN2374146456	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.052.140-00	JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9191234 em 13/09/2023 da Empresa HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 05557583000170 e protocolo 233312293 - 06/09/2023. Autenticação: AADF971D1575919E93528B30B815ABF53C6FF53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/331.229-3 e o código de segurança tqSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
HIDRAMACO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 05.557.583/0001-70

1. JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.10.1980, empresário, inscrito no CPF nº. 820.052.140-00, portador da cédula de identidade RG nº. 4082654411 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Antônio Brunelli, nº 616, Bairro Vila São João, Torres/RS, CEP 95560-000, sócio da Sociedade empresária que gira sob a razão **HIDRAMACO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43600175371, inscrita no CNPJ sob nº 05.557.583/0001-70, com sede na Rua Dimas Domingos Coelho, nº 49, sala 02, Vila São João, Torres/RS, CEP 95560-000, RESOLVE de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar dispositivos contratuais e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio declara sob as penas da lei que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei complementar nº 123, de 2006)

CLAUSULA SEGUNDA: O empresário acima qualificado, majora e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	130.000	130.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriores.

ATO CONSOLIDADO
HIDRAMACO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 05.557.583/0001-70

JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.10.1980, empresário, inscrito no CPF nº. 820.052.140-00, portador da cédula de identidade RG nº. 4082654411 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Antônio Brunelli, nº 616, Bairro Vila São João, Torres/RS, CEP 95560-000, sócio da Sociedade empresária que gira sob a razão **HIDRAMACO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43600175371, inscrita no CNPJ sob nº 05.557.583/0001-70, com sede na Rua Dimas Domingos Coelho, nº 49, sala 02, Vila São João, Torres/RS, CEP 95560-000.

Rua Mampituba, nº 438, Sala 03, Vila São João, Torres/RS, 95560-000 – Fone: (51) 36052883

Página 1 de 4



CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social de HIDRAMACO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua Dimas Domingos Coelho, nº 49, Sala 02, Vila São João, Torres/RS, CEP 95560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da empresa é de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMÂRAS DE AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01.03.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	130.000	130.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Jean Lucas Schaeffer Brocca**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA DECIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O sócio declara sob as penas da lei que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, que altera a Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade será unipessoal, não havendo a necessidade da inclusão de outro sócio para a permanência na sua condição de Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS, para nele ser dirimido qualquer caso omissos ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a lei em vigor.

Torres/RS, 04 de Setembro de 2023.

JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA



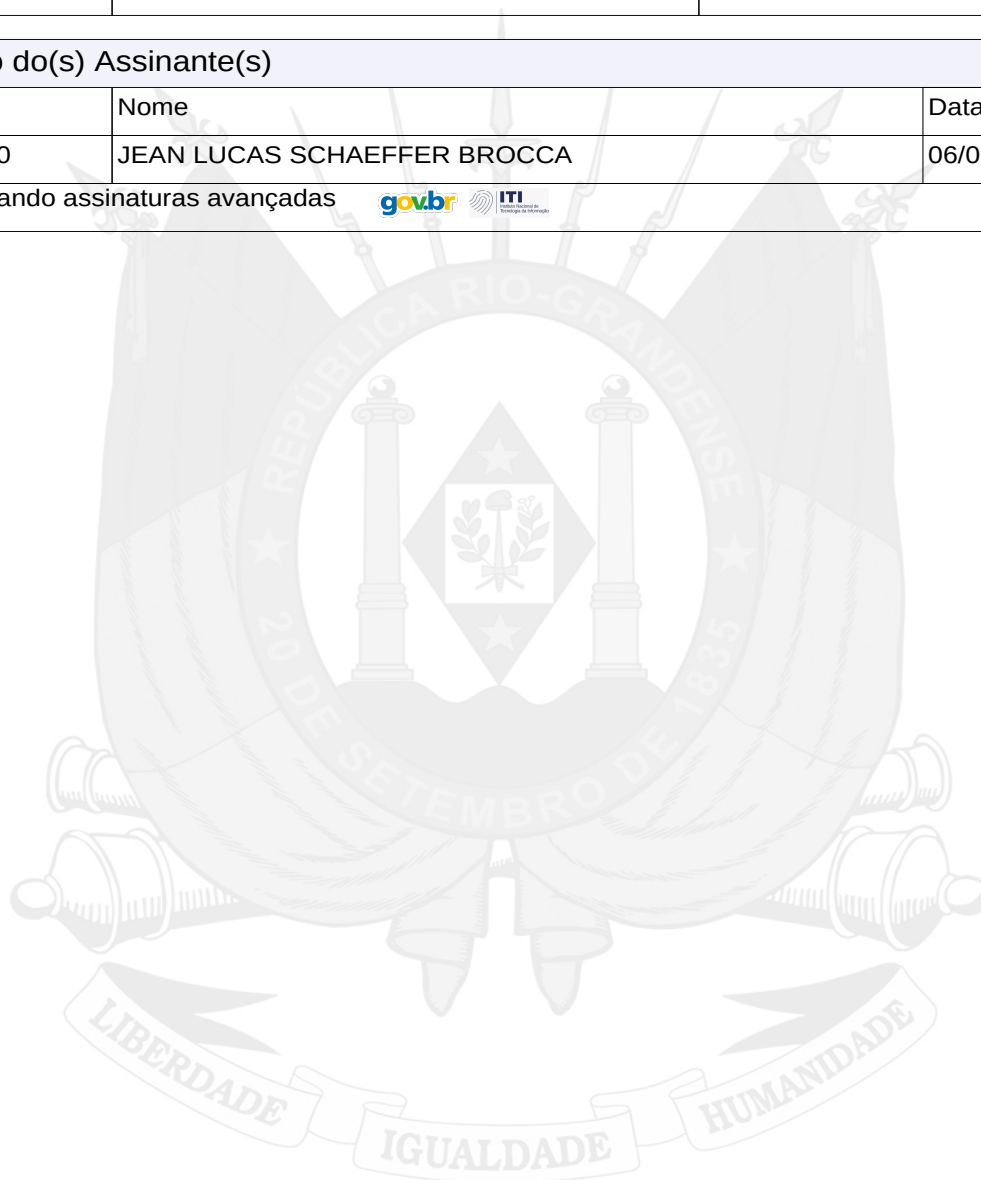
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.229-3	RSN2374146456	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.052.140-00	JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9191234 em 13/09/2023 da Empresa HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 05557583000170 e protocolo 233312293 - 06/09/2023. Autenticação: AADF971D1575919E93528B30B815ABF53C6FF53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/331.229-3 e o código de segurança tqSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA, de CNPJ 05.557.583/0001-70 e protocolado sob o número 23/331.229-3 em 06/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9191234, em 13/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.052.140-00	JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.052.140-00	JEAN LUCAS SCHAEFFER BROCCA	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2023, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/331.229-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9191234 em 13/09/2023 da Empresa HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 05557583000170 e protocolo 233312293 - 06/09/2023. Autenticação: AADF971D1575919E93528B30B815ABF53C6FF53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/331.229-3 e o código de segurança tqSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

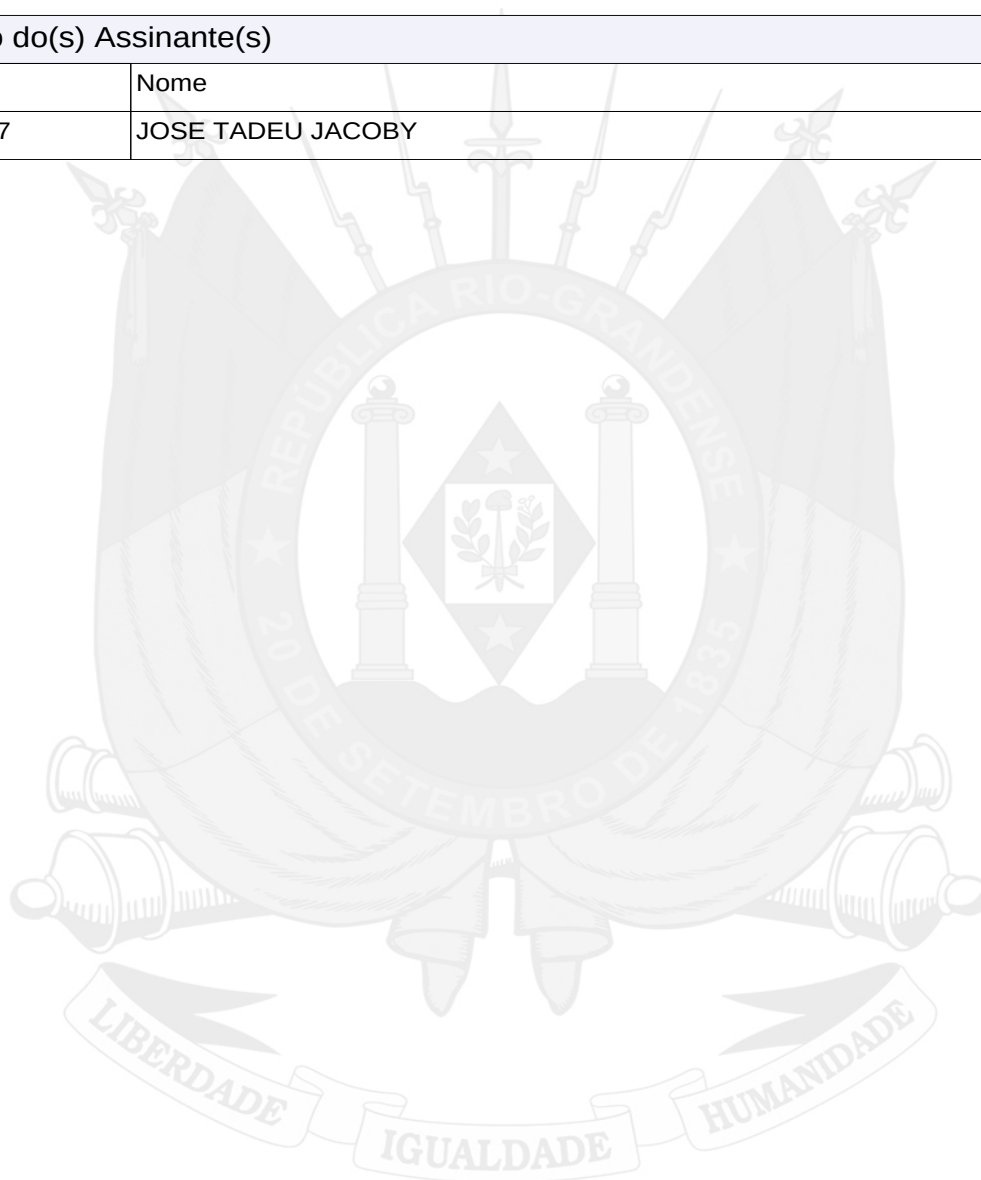


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 13 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9191234 em 13/09/2023 da Empresa HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 05557583000170 e protocolo 233312293 - 06/09/2023. Autenticação: AADF971D1575919E93528B30B815ABF53C6FF53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/331.229-3 e o código de segurança tqSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL